

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
VRM IMPORT LTDA
CNPJ 45.157.605/0001-29 - NIRE 41210525651**

1

- **RAFAEL MACHADO**, brasileiro maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 24/06/1984, inscrito no CPF nº 050.247.779-21, RG nº 9.245.740-0 SESP/PR, CNH nº 03091856651 DETRAN/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Castro, nº 145, Anexo Sobreloja/Sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86804-290,

Único sócio da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, LEI 13874/2019** sob o nome empresarial de **VRM IMPORT LTDA**, com sede na cidade de Apucarana/PR, na Rua Castro, nº 145, Anexo Sobreloja/Sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86804-290, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, em sessão de 04/02/2022 e inscrita no **CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29**, resolve alterar por este instrumento particular de alteração, seu ato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **RAFAEL MACHADO**, já qualificado, que possui R\$10.000,00(Dez Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, vende e transfere parte de suas quotas no valor de R\$5.000,00(Cinco Mil Reais) para o sócio ingressante **ALCIDES APARECIDO MACHADO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/08/1957, CPF nº 240.123.279-68, RG nº 1.619.342-9 SESP/PR, CNH nº 02999936595 DETRAN/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Castro, nº 145, Anexo Sobreloja/Sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86804-290, ficando o capital social da empresa distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RAFAEL MACHADO	5.000	50	5.000,00
ALCIDES APARECIDO MACHADO	5.000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor as demais cláusulas que não foram modificadas pela presente alteração e os sócios resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social que passa ter as seguintes disposições:



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
VRM IMPORT LTDA
CNPJ 45.157.605/0001-29 - NIRE 41210525651

2

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
VRM IMPORT LTDA
CNPJ 45.157.605/0001-29 - NIRE 41210525651

- **RAFAEL MACHADO**, brasileiro maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 24/06/1984, inscrito no CPF nº 050.247.779-21, RG nº 9.245.740-0 SESP/PR, CNH nº 03091856651 DETRAN/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Castro, nº 145, Anexo Sobreloja/Sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86804-290,
- **ALCIDES APARECIDO MACHADO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/08/1957, CPF nº 240.123.279-68, RG nº 1.619.342-9 SESP/PR, CNH nº 02999936595 DETRAN/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Castro, nº 145, Anexo Sobreloja/Sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86804-290,

Sócios da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** sob o nome empresarial de **VRM IMPORT LTDA**, com sede na cidade de Apucarana/PR, na Rua Castro, nº 145, Anexo Sobreloja/Sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86804-290, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, em sessão de 04/02/2022 e inscrita no **CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **VRM IMPORT LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 27/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá a sua sede em Apucarana/PR, na Rua Castro, nº 145, Anexo Sobreloja/Sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86804-290, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social **Comércio atacadista de produtos odontológicos, de medicamentos e drogas de uso humano, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de cosméticos e produtos de perfumaria, de produtos de higiene pessoal, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças e de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e de artigos de papeleria e Manutenção, reparação e instalação de equipamentos e produtos.**



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
VRM IMPORT LTDA
CNPJ 45.157.605/0001-29 - NIRE 41210525651

3

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$10.000,00(Dez Mil Reais) divididos em 10.000(Dez Mil Quotas) de valor nominal R\$1,00(Um Real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RAFAEL MACHADO	5.000	50	5.000,00
ALCIDES APARECIDO MACHADO	5.000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pelo sócio **RAFAEL MACHADO**, já qualificado, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada de prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários á consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido ás prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

B) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30(Trinta) dias da data de alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(Trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
VRM IMPORT LTDA
CNPJ 45.157.605/0001-29 - NIRE 41210525651

4

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Declaram os sócios, que a sociedade empresária limitada é enquadrada no porte de ME, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Apucarana/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana/PR, 19 de agosto de 2022.



RAFAEL MACHADO
CPF N° 050.247.779-21



ALCIDES APARECIDO MACHADO
CPF N° 240.123.279-68



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058395, registrado em 11/09/2009, inscrito no CPF nº 05412542948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05412542948	058395	ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2022 14:06 SOB Nº 20225768321.
PROTOCOLO: 225768321 DE 16/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212293466. CNPJ DA SEDE: 45157605000129.
NIRE: 41210525651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2022.
VRM IMPORT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br